



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com vistas à inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos específicos em ações já existentes no Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Obras e Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

CONSIDERANDO que os recursos advindos de transferências voluntárias advindas através de emendas do orçamento geral do Governo do Estado com classificação de fontes específicas, temos a necessidade de adequação da atual lei orçamentária anual (LOA) com as novas fontes de recursos, conforme Portaria nº 710/2021.

CONSIDERANDO que os recursos advindos de transferências especiais conforme artigo 166-A da Constituição Federal que são repassados para o município, temos a necessidade de adequação da atual lei orçamentária anual (LOA) com as novas fontes de recursos, conforme Portaria nº 710/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realização de despesas específicas que devem ser alocadas conforme classificação das fontes ou destinação de recursos a serem aplicados pelo município segundo Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021.

CONSIDERANDO que as despesas serão aplicadas em programas e ações já existentes no PPA 2022 – 2025 em vigor.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 17 DE MAIO DE 2022.
ORIGEM Nº 012/2022

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2022, até o limite de R\$ 1.060.852,00 (Um milhão sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais), destinados às despesas de transferências voluntárias estaduais e transferências especiais no Gabinete, SEMAS, SEDE, SECOB, SECULT e SEJEL, não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: os elementos de despesa abaixo descrito na Funcional Programática prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 8.172, de 29 de dezembro de 2021:

- 02.010 – Gabinete do Prefeito
 - 04 122 1007 2005 – Ações para execução de transferências voluntárias e especiais.
 - 3390.30 – R\$ 10.000,00 – Fonte 17010000 – Outras transferências convênios dos Estados
 - 4490.52 – R\$ 10.000,00 – Fonte 17010000 - Outras transferências convênios dos Estados
 - 4490.52 – R\$ 10.000,00 – Fonte 17060000 – Transferência Especial da União
- SUB-TOTAL R\$ 30.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 02.050 – Secretaria de Assistência Social
 - 08 244 1004 2020 – Ações de assistência geral às comunidades.
 - 3390.30 – R\$ 150.000,00 – Fonte 17010000 – Outras transferências convênios dos Estados
 - 3390.36 – R\$ 50.000,00 – Fonte 17010000 – Outras transferências convênios dos Estados
 - 3390.39 – R\$ 200.000,00 – Fonte 17010000 – Outras transferências convênios dos Estados
 - 4490.52 – R\$ 100.000,00 – Fonte 17060000 – Transferência Especial da União
- SUB-TOTAL R\$ 500.000,00

- 02.070 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 - 23 695 1001 2048 – Ações para execução de transferências voluntárias e especiais.
 - 3390.30 – R\$ 15.000,00 – Fonte 17010000 – Outras transferências convênios dos Estados
 - 3390.36 – R\$ 5.000,00 – Fonte 17010000 – Outras transferências convênios dos Estados
 - 3390.39 – R\$ 50.000,00 – Fonte 17010000 – Outras transferências convênios dos Estados
- SUB-TOTAL R\$ 70.000,00

- 02.080 – Secretaria de Obras
 - 15 451 1020 2050 – Melhoramentos da infraestrutura viária.
 - 4490.51 – R\$ 350.000,00 – Fonte 17060000 – Transferência Especial da União
- SUB-TOTAL R\$ 350.000,00

- 02.120 – Secretaria de Cultura
 - 13 392 1014 2077 – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais.
 - 4490.52 – R\$ 10.000,00 – Fonte 17060000 – Transferência Especial da União
- SUB-TOTAL R\$ 10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 02.130 – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
- 27 813 1020 1026 – Construção, recuperação, ampliação dos espaços de esporte e lazer.

4490.51 – R\$ 100.852,00 – Fonte 17060000 – Transferência Especial da União

SUB-TOTAL R\$ 100.852,00

TOTAL R\$ 1.060.852,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação de transferências voluntárias e especiais (R\$ 920.852,00) e anulação parcial de recursos (R\$ 140.000,00), conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TOTAL: R\$ 1.060.852,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito